2- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DA CAPITAL

Porto Velho, 15 de agosto de 2023.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS CAPITAL

(X) REQUISIÇÃO INICIAL ( ) PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações ( )	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: 03 (três) anos (servidor federal)	
Data inicial do período de requisição: **a partir do efetivo exercício.**	Data final do período de requisição: **a contar do efetivo exercício.**
Órgão de Origem: UNIÃO - **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (**Antigo Ministério da Economia), Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel. Porto Velho/RO.	Cargo Efetivo na Origem: **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal do **Ex-Território Federal de Rondônia**
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: A requisição é nominal porque verificou-se que o servidor possui o perfil e a qualificação necessários para desempenhar as funções na Justiça Eleitoral.	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: **102.304**	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A Lei nº 10.842, de 20/02/2004, deu início à formação do quadro efetivo de servidores das Zonas Eleitorais de todo o país, uma vez que os Juízos Eleitorais de 1º grau, salvo raras exceções, eram integrados apenas de servidores requisitados de outros órgãos da administração pública. Com efeito, o referido diploma legal apenas iniciou a constituição do quadro efetivo, devendo as Zonas Eleitorais, ainda, recorrer ao instituto da requisição, previsto na Lei nº 6.999/82, para completar sua força de trabalho, em razão de terem sido criados apenas 01 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário e 01 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário para cada Zona Eleitoral. Na capital, os trabalhos inerentes às Zonas Eleitorais são partilhados entre os Cartórios e Central de Atendimento ao Eleitor. Desta feita, necessária se faz também a divisão dos servidores para atuarem nesses dois setores, não sendo suficiente para isso a quantidade de servidores efetivos. No que tange à 6ª Zona Eleitoral, atualmente há em seu quadro 02 (dois) servidores efetivos e 04 (quatro) servidores requisitados, sendo 04 (quatro) lotados no Cartório, 02 (dois) na Central de Atendimento ao Eleitor. Vale ressaltar que atualmente a 6ª Zona Eleitoral apresenta grande carência de servidores, visto que nos últimos anos 06 (seis) servidores deixaram o seu quadro, sendo 03 (três) por aposentadoria e 03 (três) federais que retornaram ao órgão de origem por terem completado o prazo legal máximo de 03 (três) anos.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 18/08/1984	
Matrícula Órgão de Origem: 3078153	
CBO: 411010 - **Digitar texto, documentos e outros; preencher fichas, formulários e demais documentos**	

correlatos à função.

Vínculo: Estatutário (**X**) ou Celetista ( )	Regime Previdenciário: próprio * (**X**) ou CLT/INSS ** ( ) **Plano de Seguridade Social - PSS** * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Aliquota de contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar órgão de origem):	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas ( ), 7 horas ( ) ou **8 horas (X)** - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas ( ), 30 horas ( ) ou **40 horas (X)**	
Grau de Instrução: fundamental ( ), **médio (X)** ou superior ( )	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	**Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoiral**
Agente Administrativo - Atividades de natureza administrativa; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos, etc.	Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: **Sim (X)** Não ( )

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1049643

2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1049644
3	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1049645
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1049646
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1049647
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1049648
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1049649
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1049650
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1049651
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1027652
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. ***(Observar todas as a alíneas de "A a N");***	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1049652
12	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	1027652
	1. Data inicial e final de requisição. Limite de quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); ou prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos, no caso de servidor federal (art. 9 e 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021);		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		

	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
13*	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739;	Exigência do TCU	1049653
14*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1049654

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modifificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

Submetemos à SJE para análise e elaboração de informação ao GABSGP.

Documento assinado eletronicamente por **NARCISO DE OLIVEIRA FREIRE FILHO**, **Chefe de Cartório**, em 17/08/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1048431** e o código CRC **5DDB839F**.

INFORMAÇÃO Nº 238/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial do servidor federal GERSON ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, do quadro efetivo de pessoal do quadro efetivo de pessoal do Ex-Território de Rondônia, para prestar serviços no Cartório da 6ª Zona Eleitoral, no município de Porto Velho-RO. Essa Zona Eleitoral possui 102.306 (cento e dois mil, trezentos e seis) eleitores sob sua jurisdição, contando com 02 (dois) servidores requisitados: Elenilson Alves da Silva e Natália de Souza Barros; e 02 (dois) servidores movimentados para compor força de trabalho: João Cardoso da Silva Neto e Laura Miguel de Lima.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 10 (dez) servidores.

É importante informar que o pedido pode dar-se pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos, em consonância com a Resolução TRE-RO nº 1/2021, art. 10.

Ainda, destacamos que, caso trate-se de servidor transposto do Ex-Território de Rondônia, o processo pode ser realizado como composição de força de trabalho, por prazo indeterminado, em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018. Para tanto, deve-se seguir o checklist documental constante no documento SEI: 8-COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

> Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.
> **§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:**
> I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;
> II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;
> III – contratados temporariamente.
> § 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

> Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.*(negritei)*

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

> § 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.*(negritei)*

O servidor ocupa o cargo de agente administrativo em seu órgão de origem (GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA). A Classificação Brasileira de Ocupação - CBO do cargo público efetivo ocupado, nº 411010, declarada pelo órgão de origem (1049652), descreve as atividades exercidas.

Segue quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral:

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (1049652)	**Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral** (1048431)
-Atender clientes e servidores, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; -Atender chamadas telefônicas, fornecendo informações; -Duplicar documentos diversos; -Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços	Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas

administrativos efetuando levantamento, relatórios, redigindo despachos, ofícios e memorandos; -Digitar textos, documentos e outros;	administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo do servidor possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de quaisquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TRE-RO nº 01/2021 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

II - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a regularidade documental para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021, Resolução TRE - RO nº 41/2017 e IN 87/2020 - TCU).

Processo nº **0001205-81.2023.6.22.8006**	Zona Eleitoral: **6ª ZE**
Servidor: **GERSON ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**	
Órgão de origem: **GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA**	
Cargo: **Agente Administrativo**	
Vínculo: **Estatutário**	
Carga Horária Órgão de Origem: **40 horas**	
Grau de Escolaridade do servidor: **Ensino Médio**	
CBO: **411010 (1049652)**	
Data de Início da Requisição: Iniciado a partir do efetivo exercício	
Termo Final da Requisição: **A partir do efetivo exercício pelo prazo de 3 (três) anos ininterruptos** - Ofício 18 (1027652)	
Requisição Federal para Zona da Capital	**REQUISIÇÃO INICIAL**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL				
ITEM	**DOCUMENTOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**SITUAÇÃO**	**EVENTO**
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1048431
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	1049643
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1049644
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1049645
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1049646
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1049647
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1049648

8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1049649
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1049650
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1049651
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1048431
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1049652
13	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	R	1027652
14	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1049654
15	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCU	R	1049653

Legenda: R – REGULAR; **I -** IRREGULAR; **NA** – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	**PERÍODO**
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	**a partir do efetivo - 3 (três) anos ininterruptos**

Pelo exposto, após a constatação dos requisitos básicos à requisição e da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a presente.

É a Informação.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COPES e 6ª Zona Eleitoral para ciência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, **Colaborador**, em 18/08/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1049787** e o código CRC **2FC8A4B8**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 131 / 2023 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 20 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO BOSCO COSTA
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia do Ministério da Economia
Av. Calama, n. 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor.

Senhor Chefe,

Informo a requisição do servidor **GERSON ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, pelo período de três anos, com efeitos a partir do efetivo exercício, para prestar serviços perante a 6ª Zona Eleitoral, com base no artigo 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/82, Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Dessa forma, encaminho a decisão proferida pelo Tribunal, e juntada nos autos PJe n. 0600465-36.2023.6.22.0000, para anotação, e solicito a apresentação do servidor, no cartório da 6ª Zona Eleitoral, de Porto Velho, no prazo de dez dias.

Atenciosamente,

Desembargador KIYOCHI MORI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI**, **Presidente**, em 23/10/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1075412** e o código CRC **9AA9EA77**.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Ativos

OFÍCIO SEI Nº 37638/2024/MGI

Porto Velho-RO, 26 de março de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
LIA MARIA ARAÚJO LOPES
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Gabinete da Diretoria-Geral
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União
CEP: 76.805-901 - Porto Velho - RO
www.tre-ro.jus.br

Assunto: PORTARIA SGP/MGI Nº 2.949, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.124911/2023-37

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a publicação da PORTARIA SGP/MGI Nº 2.949, DE 15 DE MARÇO DE 2024, Publicada no Diário Oficial da União nº 54, terça-feira, 19 de março de 2024 do servidor **GERSON ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3078153, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, junto ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral, de Porto Velho - RO, pelo prazo de 3 (três) anos.

Assim, solicitamos que a frequência da servidor em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia-DIGEP-RO, no seguinte endereço: Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel - CEP 76820-739 - Porto Velho-RO, ou via e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br, até o quinto dia útil do mês subsequente. Ressaltamos que o não atendimento dessa obrigatoriedade em tempo hábil poderá implicar no bloqueio/suspensão do pagamento da servidora.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Pessoal de Rondônia-DIGEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Dos Santos**, **Chefe de Divisão**, em 27/03/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40996552** e o código CRC **A7619DF0**.

Av. Calama, 3775 - Bairro Embratel / CEP 76820-739 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 / e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br